



publicado em: 06/02/04
Jornal: Diário da Povo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (046) 252-1122-CNPJ- 76.161.199/00001-00
85.530-000 Clevelândia - Paraná

LEI Nº. 1.866/04

SUMULA – Autoriza o Executivo Municipal a receber por doação uma área de terras localizada nesta cidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação, pura e simples, uma área de terra urbana medindo 1.509,41m² (hum mil, quinhentos e nove metros quadros e quarenta e um centímetros), sendo parte do lote nº. 7 da quadra 62 do quadro urbano desta cidade, de propriedade de DORVALINO SUZIN e sua esposa MARIA DA LUZ FARIA DE LARA SUZIN, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 64,70 metros, confronta com a Rua Major Sansão Carneiro, fundos medindo 64,70 metros, confronta com os lotes nº. 007, 07A e 008 da Quadra nº. 0061A, a direita medindo no total 4,43 metros, divide com a Rua Major Sansão Carneiro, e a esquerda medindo, 4,44 metros, divide com a Rua Major Sansão Carneiro.

ARTIGO 2º - O lote de terreno, objeto da presente lei e descrito no artigo 1º, vem sendo utilizado pelo município como via pública com a denominação de Rua Major Sansão Carneiro.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2.004.


VANDERLEI VALÉRIO
Prefeito Municipal

